

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1-OBJETO - Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor, válvula e serviços de alinhamento e balanceamento destinados aos veículos das diversas Secretarias do Município de Tarrafas – CE durante o exercício financeiro de 2021.

2-JUSTIFICATIVA – É fundamental a manutenção da frota de veículos das Secretarias pertencentes ao Município de Tarrafas, de modo a bem servir e com segurança à população e, desse modo, seja alcançado o interesse público. E para que isso aconteça torna-se necessário o fornecimento aos Órgãos da Administração Pública, aos hospitais e postos de saúde, materiais e meios para bem assistir aos tarrafenses;

3-OBJETIVO- Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor, válvula e serviços de alinhamento e balanceamento destinados aos veículos das diversas Secretarias do Município de Tarrafas – CE durante o exercício financeiro de 2021, visando a formação de futura contratação, para atender a devida necessidade.

4- JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR VALOR POR ITEM – A escolha desta forma de julgamento do objeto deste Termo de Referência é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Cabe ressaltar que a presente forma de julgamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Acreditamos, inclusive, que tal forma de julgamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

5 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 900X20	UNID.	60	R\$ 1.620,00	R\$ 97.200,00
02	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 900R20	UNID.	20	R\$ 2.131,00	R\$ 42.620,00
03	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 12.5 /80-18 DIANTEIRO	UNID.	4	R\$ 2.251,00	R\$ 9.004,00
04	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 17.5-25 TRASEIRO	UNID.	12	R\$ 3.077,00	R\$ 36.924,00
05	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1400X24	UNID.	12	R\$ 3.925,00	R\$ 47.100,00
06	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/70R16	UNID.	12	R\$ 913,00	R\$ 10.956,00
07	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1000X20	UNID.	50	R\$ 1.848,00	R\$ 92.400,00
08	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1000R20	UNID.	12	R\$ 2.242,00	R\$ 26.904,00
09	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 700X16	UNID.	12	R\$ 778,00	R\$ 9.336,00
10	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 R22.5	UNID.	20	R\$ 2.521,00	R\$ 50.420,00
11	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 750X16	UNID.	20	R\$ 874,00	R\$ 17.480,00
12	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/75R 17.5	UNID.	24	R\$ 1.389,00	R\$ 33.336,00
13	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70R13	UNID.	100	R\$ 293,00	R\$ 29.300,00
14	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70R14	UNID.	150	R\$ 387,00	R\$ 58.050,00
15	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 205/70R15	UNID.	20	R\$ 702,00	R\$ 14.040,00
16	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 110/90-R17 TRAZEIRO	UNID.	8	R\$ 314,00	R\$ 2.512,00
17	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90XR19 DIANTEIRO	UNID.	8	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
18	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 2.75X18	UNID.	12	R\$ 207,00	R\$ 2.484,00
19	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90X18	UNID.	12	R\$ 232,00	R\$ 2.784,00
20	CÂMARA DE AR FABRICAÇÃO NACIONAL 900R20	UNID.	60	R\$ 156,00	R\$ 9.360,00
21	CÂMARA DE AR FABRICAÇÃO NACIONAL 12.5/80 -18	UNID.	4	R\$ 201,00	R\$ 804,00
22	CÂMARA DE AR FABRICAÇÃO NACIONAL 17.5-25	UNID.	12	R\$ 481,00	R\$ 5.772,00
23	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL KM-24	UNID.	12	R\$ 361,00	R\$ 4.332,00
24	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1000R20	UNID.	50	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00
25	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL KR-16	UNID.	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
26	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275R22.5	UNID.	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
27	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 750R16	UNID.	26	R\$ 106,00	R\$ 2.756,00
28	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/75R17.5	UNID.	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
29	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL FR 13/14	UNID.	140	R\$ 55,00	R\$ 7.700,00

30	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL FR -15	UNID.	16	R\$ 61,00	R\$ 976,00
31	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 110/90-17 TRASEIRO	UNID.	12	R\$ 62,00	R\$ 744,00
32	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-19 DIANTEIRO	UNID.	12	R\$ 79,00	R\$ 948,00
33	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 2.75X18 DIANTEIRO	UNID.	30	R\$ 134,00	R\$ 4.020,00
34	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90X18 TRASEIRO	UNID.	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
35	PROTETOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 20	UNID.	86	R\$ 64,00	R\$ 5.504,00
36	PROTETOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 22	UNID.	20	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
37	PROTETOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 16	UNID.	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00
38	PROTETOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 25	UNID.	10	R\$ 342,00	R\$ 3.420,00
39	VALVULA P/ PNEU S/CAMARA 22.5	UNID.	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
40	VALVULA P/PNEU 14	UNID.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
41	VALVULA P/PNEU 15	UNID.	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
42	VALVULA P/ PNEU S/CAMARA 17.5	UNID.	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
43	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VP (AUTOMOVEIS PEQUENO)	UNID.	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
44	SERVIÇO DE BALANÇEAMENTO VP (AUTOMOVEIS PEQUENO)	UNID.	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
45	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VG (ONIBUS E CAMINHÃO)	UNID.	60	R\$ 121,00	R\$ 7.260,00
46	SERVIÇO DE BALANÇEAMENTO VG (ONIBUS E CAMINHÃO)	UNID.	45	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1-O Instrumento contratual terá vigência da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Fornecer os produtos em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de mediante "Ordem de Compra", apresentada por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

7.3 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria contratante.

8- DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

8.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

9.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

9.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Publica em geral;

9.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

9.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

9.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante obrigar-se-a:

10.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as clausulas contratuais;

10.1.5. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

11-FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos de repasses governamentais e do Tesouro Municipal, sob as seguintes dotações orçamentárias: Nº 06.0606.04.122.0003.2.039 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças; 02.0200.04.122.0002.2.002 - Manutenção e Coordenação do Gabinete do Prefeito; 07.0700.15.122.0014.2.040 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 03.0300.12.122.0027.2.003 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação; 04.0400.10.122.0047.2.016 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Saúde; 04.0400.10.301.0048.2.021 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; 04.0400.10.302.0052.2.019 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde; 05.0500.08.244.0060.2.035 - Manutenção e Gerenciamento do Índice Gestão Descentralizada do Prog. Bolsa Família IGDBF - Elementos de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.

Tarrafas - CE, 22 de dezembro de 2020


Luiz Alves Matias
Pregoeiro